

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO Nº 388/2010

A Fundação do Meio Ambiente – FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Artigo 7º e inciso III do Artigo 14 da Lei Estadual Nº 14.675 de 13 de abril de 2009, concede a presente Licença Ambiental de Operação a :

Nome: CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Endereço: Rua 15 DE Novembro, 150 – Distrito de Marechal Bormann

Município: Chapecó SC

CNPJ/CPF: 03.337.080/0001-63

Para Atividade de:

FABRICAÇÃO DE PREPARADOS PARA LIMPEZA E DESINFETANTES
(CÓD: 20.82.00)

Localizada em:

Rua 15 de Novembro, 150 – Distrito de Marechal Bormann

Chapecó SC


Com as Seguintes Restrições:

“As contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor”.
“Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou Qualquer forma e vegetação em estágio avançado da Floresta Atlântica”.

Esta LAO é válida por 48(quarenta e oito)meses a contar da presente data, conforme **Processo de Licenciamento FATMA Nº IND/182/CRO** observadas as condições deste documento (verso e anverso) bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Local e Data:

Chapecó, 20 de maio de 2010


BERNARDO BEIRITH
Gerente de Desenvolvimento Ambiental



Documentos Anexos:

Nada Consta.

Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO:

1. Funcionamento de uma fabrica de preparados para limpeza e desinfetantes em área útil informada de 440,00m².

2. DISPOSITIVOS DE CONTROLE AMBIENTAL:**1.1. RESÍDUOS SÓLIDOS:**

Os resíduos sólidos com características de domiciliares são destinados a aterro sanitário; Eventuais resíduos não recicláveis, deverão ser destinados adequadamente de acordo com as características (classificação).

1.2. EFLUENTES LÍQUIDOS:

As águas servidas na lavação dos equipamentos e pisos são destinados ao tratamento composto por Calha Parshall, Tanque de equalização, tanque de decantação.

Os eventuais vazamentos são coletados e acondicionados em bombonas para reutilização. Tratamento dos esgotos sanitários através de tanque séptico e sumidouro.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1 Esta licença deverá ser exposta em local visível no endereço da atividade;

3.2 Respeitar as Áreas de Preservação Permanente - APP definidas em Lei.

3.3 Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados, deverão ser precedidas de anuência da FATMA;

3.4 A FATMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigências ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.

Condições Gerais :

I- A presente Licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

II- Os dispositivos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.

III- As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando as normas vigentes.